

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



**CONTRATO Nº 20210116**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARAIBA 442, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.413.842/0001-91, representado pelo(a) Sr.(a) ADONIAS CORREA DA SILVA, Secretário de Saúde, portador do CPF nº 167.220.782-72, residente na AV. AMAZONAS, 0, e de outro lado a firma POLYMEDH.EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, residente na AV DOS UNIVERSITÁRIOS, SN, COND SANTA LÍDIA, AP302, JADERLÂNDIA, Castanhal-PA, CEP 68746-360, portador do(a) CPF 243.721.962-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001/2021-PG/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS, AMBULATORIAL E FARMACIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005239	SALBUTAMOL 0,4/ML XAROPE - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.000,00	1,000	2.000,00
008763	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	107.000,00	0,040	4.280,00
010037	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	3.000,00	2,780	8.340,00
014620	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMP - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	5.000,00	0,100	500,00
015414	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.000,00	0,870	7.830,00
015416	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: MARIOL	FRASCO	14.000,00	2,650	37.100,00
025782	OLEO MINERAL SUSP - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.500,00	2,330	3.495,00
025908	PERMETRINA 5% LOÇÃO - Marca.: IPAL	UNIDADE	4.000,00	3,230	12.920,00
026572	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,870	13.050,00
031465	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - M arca.: CRISTALIA	FRASCO	800,00	7,110	5.688,00
031469	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,080	2.400,00
031472	MIDAZOLAM 15MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: CRISTA	AMPOLA	600,00	3,920	2.352,00
031475	RISPERIDONA 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,170	3.400,00
031477	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML COM 5ML (VITAMINA C) - Marc a.: HYPOFARMA	AMPOLA	20.000,00	0,770	15.400,00
031478	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML COM 5 ML - Marca.: HIPOLAB	AMPOLA	3.000,00	5,880	17.640,00
031486	CLORANFENICOL 1000MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	3.000,00	4,310	12.930,00
031491	COMPLEXO B COM 2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	20.000,00	0,900	18.000,00
031498	GENTAMICINA 40MG/ML COM 1ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,670	2.680,00
031499	GENTAMICINA 80MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	20.000,00	0,870	17.400,00
031507	OXACILINA SODICA 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	5.000,00	2,200	11.000,00
031675	ADRENOPLASMA C/ 500ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	500,00	26,610	13.305,00
031676	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI - Marca.: BLA	AMPOLA	1.000,00	7,550	7.550,00
031678	CEFALOTINA 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	5.000,00	8,400	42.000,00
031680	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	25,830	77.490,00
031692	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML COM 1ML - Marca.: HALE XISTAR	AMPOLA	1.000,00	0,480	480,00
031720	CARBONATO DE LITIO 300 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40.000,00	0,410	16.400,00
031725	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	25.000,00	0,260	6.500,00
031728	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,670	2.680,00
031729	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,160	8.000,00
031730	FENOBARBITAL 40/MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTAL	FRASCO	500,00	5,620	2.810,00
031733	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Ma rca.: CRISTALIA	AMPOLA	700,00	7,500	5.250,00
031734	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Mar ca.: CRISTALIA	AMPOLA	800,00	2,330	1.864,00
031739	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX	UNIDADE	4.000,00	0,310	1.240,00
031750	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: MEDQUIMICA	CÁPSULA	60.000,00	0,440	26.400,00
036631	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML - Marca.: C RISTALIA	FRASCO	500,00	13,900	6.950,00
041262	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4.000,00	2,070	8.280,00
041267	METRONIDAZOL 50MG/ML 100ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	4.000,00	4,270	17.080,00
041368	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME - Marca.: TEUTO	BISNAGA	3.000,00	7,380	22.140,00
041369	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,200	1.200,00
041370	ACICLOVIR 50MG/G CREME - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	800,00	2,860	2.288,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



041417	5% LOSARTANA.POTASSICA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	150.000,00	0,110	16.500,00
044119	SORO GLICOSADO 5% 500ML. - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	4.000,00	3,320	13.280,00
044120	SORO GLICOSADO 5% 250ML. - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	3.000,00	2,600	7.800,00
044643	ACIDO FOLICO 5MG. - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	160.000,00	0,040	6.400,00
044645	ANLODIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	120.000,00	0,040	4.800,00
044746	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	100.000,00	0,180	18.000,00
048237	MANITOL 20%-250ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	2.000,00	4,840	9.680,00
048238	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-100ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	3.000,00	2,230	6.690,00
048239	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	3.000,00	2,490	7.470,00
048240	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	4.000,00	2,900	11.600,00
048242	SORO GLICOFISIOLÓGICO-500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	6.000,00	3,340	20.040,00
048243	SORO GLICOSADO 5%-100ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	3.000,00	2,330	6.990,00
048247	SORO RINGER SIMPLES -500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	6.000,00	3,210	19.260,00
048402	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	40.000,00	0,480	19.200,00
048417	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	2.000,00	0,480	960,00
048419	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	8.000,00	2,200	17.600,00
048420	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	8.000,00	6,280	50.240,00
048736	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALI	FRASCO	600,00	5,620	3.372,00
049187	ALBENDAZOL 400MG - MASTIGÁVEL - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25.000,00	0,390	9.750,00
049188	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	1.200,00	0,400	480,00
049195	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI SUSPEN - Marca.: BLAU	UNIDADE	7.000,00	4,300	30.100,00
049202	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR - Marca.: FARMACE	UNIDADE	9.000,00	1,680	15.120,00
049204	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	10.000,00	0,870	8.700,00
049216	MEBENDAZOL 20MG/ML-SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	7.000,00	1,090	7.630,00
049239	DIAZEPAM 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
050446	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	6.000,00	10,030	60.180,00
050451	DEXAMETASONA 0,1% CREME - Marca.: SANVAL	BISNAGA	10.000,00	1,040	10.400,00
050460	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	14.000,00	1,190	16.660,00
050463	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	9.000,00	5,560	50.040,00
050468	BENZIL PROCAÍNA+BENZIL POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.500,00	4,530	6.795,00
050473	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	30.000,00	2,900	87.000,00
050499	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	3.000,00	3,350	10.050,00
050519	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 - Marca.: ON CAL PLUS	CAIXA	1.100,00	25,600	28.160,00
050521	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML - Marca.: CIMED	FRASCO	5.000,00	6,260	31.300,00
050524	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	5.000,00	1,660	8.300,00
050525	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	5.000,00	1,670	8.350,00
050557	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250MG POMADA 10G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	4.000,00	2,150	8.600,00
050558	NIMESULIDA 100MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,080	6.400,00
050580	RISPERIDONA 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,150	3.000,00
050582	SERTRALINA 50MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	10.000,00	0,180	1.800,00
050587	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	2,790	837,00
050589	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: EUROFARMA	CÁPSULA	16.000,00	0,960	15.360,00
062989	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	2.000,00	3,040	6.080,00
066412	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	3.000,00	4,600	13.800,00
066415	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - INALAÇÃO - Marca.: HIPOLABOR	UNIDADE	2.000,00	0,720	1.440,00
066425	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML - NASAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	3.000,00	0,730	2.190,00
066427	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL - Marca.: PHARLAB	UNIDADE	1.000,00	2,850	2.850,00
066429	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	80.000,00	0,110	8.800,00
066430	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,100	3.000,00
066431	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - ORAL - Marca.: MARIOL	UNIDADE	5.000,00	0,860	4.300,00
066443	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL - Marca.: NATULAB	UNIDADE	2.000,00	4,810	9.620,00
066444	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) COM 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	35.000,00	3,320	116.200,00
066445	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) COM 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	9.000,00	2,600	23.400,00
066447	LACTULOSE 667MG/ML - Marca.: NATULAB	UNIDADE	3.000,00	7,650	22.950,00
066449	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML - Marca.: NATULAB	UNIDADE	12.000,00	1,140	13.680,00
066454	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (ANEXO IV RENAME) - Marca.: SR	UNIDADE	35.000,00	0,230	8.050,00
066455	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HALEXISTAR	UNIDADE	7.000,00	3,320	23.240,00
077225	LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML				
077225	MATERGAM (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH) - Marca.: KAMADA	UNIDADE	50,00	222,000	11.100,00
078093	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	UNIDADE	10.000,00	3,540	35.400,00
078095	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU	UNIDADE	4.000,00	7,550	30.200,00
078097	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	9.000,00	2,480	22.320,00
088938	DOMPERIDONA 1MG - SUSPENSÃO ORAL - Marca.: EUROFARMA	COMPRIMIDO	2.000,00	11,960	23.920,00
088942	GABAPENTINA 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,490	1.470,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



099461	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - Marca.: MYLAN	AMPOLA	1.000,00	23,900	23.900,00
099509	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - Marca.: MYLAN	AMPOLA	2.000,00	16,150	32.300,00
109583	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - Marca.: CRISTALI	AMPOLA	3.000,00	5,520	16.560,00
109585	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABO	FRASCO	1.000,00	4,500	4.500,00
109586	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	20.000,00	0,310	6.200,00
109587	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 100ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	4.000,00	2,210	8.840,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.611.616,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.611.616,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e dezesseis reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 001/2021-PG/FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2021-PG/FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

#### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2021-PG/FMS.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1701.101220804.2.032 Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral-FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 497.092,00, Exercício 2021 Atividade 1702.103010174.2.145 Manutenção do Programa Farmácia Básica-Federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 613.676,00, Exercício 2021 Atividade 1702.103010174.2.146 Manutenção do Programa Farmácia Básica-Estadual, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 395.298,00, Exercício 2021 Atividade 1702.103010171.2.040 Manutenção do PAB-FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 105.550,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2021-PG/FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ADONIAS CORREA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 22 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ(MF) 11.413.842/0001-91  
CONTRATANTE

POLYMEDH.EIRELI  
CNPJ 63.848.345/0001-10  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_